

## MINUTA EDITAL DE SELEÇÃO

### SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

#### PRÊMIO MAIS CULTURA DE APOIO ÀS

#### BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria da Cultura, no âmbito do Acordo de Cooperação firmado com o Ministério da Cultura para descentralização do *Programa Mais Cultura* e do Convênio N°. 703967/09 de 10 de dezembro de 2009, torna público o presente Edital de Seleção destinado a instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com comprovada experiência em projetos socioculturais e que tem atuação como Bibliotecas Comunitárias pelo menos há um ano, com propostas culturais, sociais ou educacionais relacionadas ao fortalecimento, estímulo e fomento da leitura no Brasil, conforme os objetivos do programa MAIS CULTURA do Ministério da Cultura.

O Edital é fundamentado na Lei nº 8.666, que dispõe de regras sobre licitação, contratos e convênios, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro; na Portaria Interministerial nº 1442 de 12 de agosto de 2006, que institui o Plano Nacional do Livro; Leitura (PNLL); nas propostas formuladas pelo Ministério da Cultura no âmbito do Programa Mais Cultura, criado pelo Decreto nº 6.226 de 4 de outubro de 2007; na Lei Estadual nº 13.811, cria o Sistema Estadual da Cultura, indica as suas fontes de financiamento, regula o Fundo Estadual de Cultura e dá outras providências, de 22 de agosto de 2006 ; no Decreto Regulamentar nº 28.442/06, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.811; e na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01, regulamenta, no âmbito estadual a formulação de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, de 27 de janeiro de 2005.

## 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 15 (quinze) iniciativas culturais, realizadas por instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuam como Bibliotecas Comunitárias, cujas ações de fortalecimento, estímulo e fomento da leitura estejam pautadas em uma ou mais das características abaixo:

- a) democratização do acesso ao livro;
- b) formação de mediadores;
- c) valorização da leitura e da informação;
- d) envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição;
- e) fomento à produção, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
- f) estímulo à formação de redes sociais e culturais; e
- g) estimular a acessibilidade.

1.2. O Conceito de Biblioteca Comunitária é de espaço físico criado e mantido por iniciativa da comunidade, sem intervenção do poder público, possui acervo bibliográfico multidisciplinar e minimamente organizado e tem por objetivo ampliar o acesso da comunidade à informação, ao livro a leitura.

## 2 DO PRÊMIO

2.1. O objeto deste prêmio consiste no repasse de recursos financeiros o apoio de valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada biblioteca selecionada.

2.2. O valor repassado deverá ser utilizado no fortalecimento da biblioteca, obedecendo à seguinte distribuição:

- 2.2.1. Aquisição de acervo (livros e demais publicações e suportes de leitura: revistas, gibis, CDs,

DVDs, etc.);

2.2.2. O acervo adquirido deve contemplar a produção literária estadual e/ou regional;

2.2.3. O acervo adquirido deve contemplar no mínimo 5% de materiais de leitura em formato acessível para pessoas com deficiência visual;

2.3. Apoio à programação cultural e/ou educativa (rodas de leitura, oficinas de mediação de leitura e produção de textos, seminários, exibição de filmes, exposições, etc.);

2.4. Aquisição de equipamentos para ampliar os serviços voltados ao usuário (TV, aparelho de som, DVD, projetor, computador e impressora, etc.);

2.5. Aquisição de mobiliário para qualificar o funcionamento e atendimento da biblioteca (mesas, cadeiras, estantes, pufes, etc.);

2.6. Investimento em reformas do espaço físico a exemplo de pintura, consertos, instalações elétricas, hidráulicas, refrigeração, internet, etc.);

2.7. A quantidade de livros deverá corresponder pelo menos a 70% do acervo adquirido.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- Este concurso entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 2 (dois) anos, sendo prorrogável, uma única vez, por 1 (um) ano.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão se inscrever nesse edital, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como associações, cooperativas, sindicatos, fundações privadas, ou instituições tituladas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Sociais (OS), com atuação comprovada na formação e manutenção de biblioteca comunitária, há pelo menos um ano, em qualquer município do Estado do Ceará, conforme as definições dos itens 1.1;

4.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) pessoa física;

b) instituições com fins lucrativos;

c) instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

f) instituições ou grupos que estejam com convênio ativo e/ou com parcelas financeiras a receber da Secretaria de Cultura do Estado e/ou sem prestação de contas final aprovada;

4.3. O prêmio não poderá ser destinado a cobrir despesas de projetos que já apresentem fontes de financiamento.

4.4. Serão eliminadas as instituições que se encontrem com qualquer pendência financeira com órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual e municipal;

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente no período de **45 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.**

5.2. O formulário de inscrição em papel, preenchido integralmente e demais anexos deverão ser entregues diretamente no setor de protocolo da Secretaria de Cultura, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h ou ser enviados por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, preferencialmente via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, fazendo constar no endereçamento:

**Prêmio Mais Cultura de Apoio às  
Bibliotecárias Comunitárias do Estado do Ceará  
INSCRIÇÃO**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

Secretaria de Cultura do Estado do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba –  
CEP: 60830-120 - Fortaleza - Ceará

5.3. Cada instituição poderá inscrever apenas uma proposta.

5.4. Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Relatório de atividades da Instituição, apresentando comprovação através de fotos, matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, certificados e/ou declarações de pessoas ou instituições públicas que atestam a atuação do proponente como Biblioteca Comunitária, entre outros documentos;
- c) Requerimento, solicitando adesão à Rede Biblioteca Viva/ Ministério da Cultura (Anexo II);
- d) Cópia do CNPJ da instituição ou impresso através do site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

5.5. Serão consideradas válidas as propostas postadas ou entregues até o último dia de inscrição previsto por este Edital.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1- O processo de Seleção é composto das seguintes etapas:

- a) Habilitação (análise de documentos); de caráter e eliminatório;
- b) Avaliação e Seleção (análise técnica do projeto): de caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as instituições habilitadas na fase anterior.

## 7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Compete à Secretaria de Cultura do Estado do Ceará a análise da documentação referente à etapa de habilitação dos candidatos;

7.2. Será inabilitada a proposta enviada fora do período de inscrição e/ou não apresentar a documentação completa exigida no item 5.4;

7.3. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)) antes da etapa de avaliação e seleção.

7.4. Após a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Estado, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso, endereçado ao Dirigente da Secretaria de Cultura do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

7.5. O recurso deverá ser entregue diretamente no setor de protocolo da Secretaria de Cultura, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h ou ser remetido por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, obrigatoriamente por meio de correspondência registrada, preferencialmente SEDEX, fazendo constar no endereçamento:

**Prêmio Mais Cultura de Apoio às  
Bibliotecárias Comunitárias do Estado do Ceará  
RECURSO**

Secretaria de Cultura do Estado do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba  
CEP: 60830-120 - Fortaleza - Ceará

7.6. Os recursos serão julgados pela Secretaria de Cultura do Estado, homologados pelo seu dirigente e o resultado do julgamento do recurso será informado diretamente ao recorrente, além de publicado no site [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, bem como os respectivos suplentes, a serem indicados pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (SECULT), será composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais de reconhecida

atuação na área cultural, entre técnicos e/ou dirigentes de Órgãos Estaduais e/ Federais, professores, acadêmicos e gestores de instituições da Sociedade Civil representantes de entidades da área do livro e leitura.

8.2. O presidente da Comissão de Seleção e Avaliação será indicado pela Secretaria de Cultura do Estado;

8.3. A Comissão de Avaliação e Seleção terá na sua composição no mínimo um técnico da Secretaria da cultura do Estado representante do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;

8.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

I- tenham interesse direto ou indireto na proposta;

II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente consanguíneos e afins até o terceiro grau; e

III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro (a).

8.5. O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, e os respectivos suplentes, serão designados por meio de Portaria do Secretário da Cultura.

## 9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas sob os seguintes critérios:

9.1. Impactos culturais e sociais (máximo de 45 pontos):

- a) Promoção de atividades de acesso ao livro e para formação leitora (de 0 a 10 pontos);
- b) Originalidade e diversidade da programação cultural para dinamização da biblioteca (de 0 a 10 pontos).
- c) Proposta de gestão compartilhada entre poder público e usuários e/ou ações que integrem a biblioteca a outros projetos, organizações, instituições e à comunidade (de 0 a 10 pontos);
- d) Características do projeto voltadas para a promoção da acessibilidade e da cultura digital (0 a 10 pontos);
- e) Características do projeto que contribuam com a apreciação e fruição de diversos gêneros literários (de 0 a 5 pontos);

9.2. Avaliação do proponente (máximo de 10 pontos):

- a) Adequação da experiência da instituição em relação ao objeto da proposta (0 a 5 pontos);
- b) Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural (0 a 5 pontos).

9.3. Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho (máximo de 20 Pontos)

- a) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- b) Razoabilidade dos itens de despesas com preços praticados no mercado (0 ou 10 pontos).

9.4. Iniciativas comprovadamente inseridas em pelo menos uma das áreas de atendimento às prioridades de Territorialização do Programa Mais Cultura (5 pontos):

- a) Semi-Árido;
- b) Territórios da Cidadania;
- c) Territórios de vulnerabilidade social (Pronasci);
- d) Territórios de indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou de comunidades artesanais;
- e) Bacia Hidrográfica do São Francisco e BR 163;
- f) Cidades Históricas – IPHAN ;
- g) Periferias de grandes centros urbanos.

9.5. A pontuação máxima de proposta será de 80 pontos;

9.6- Serão consideradas classificadas as propostas que tenham obtido no mínimo 40 pontos o que corresponde a 50% do número total de pontos resultantes da soma dos critérios de avaliação previstos no item 9.

9.7- As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

9.8- Havendo empate de pontuação entre as propostas selecionadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 9.1., nesta ordem, estabelecidos nos subitens “a”, “b” e “c”;

9.9- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com prévia comunicação dos interessados, via postal.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A Secretaria de Cultura do Estado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, disponibilizará a lista de todas as propostas selecionadas e relacionará as propostas classificadas para o recebimento do prêmio respeitando os limites previstos no subitem 1.1, com a respectiva pontuação e também será divulgado nos sítios [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) (SECULT), [www.cultura.gov.br/maiscultura](http://www.cultura.gov.br/maiscultura).

10.2. O prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.3 As propostas classificadas poderão ser contempladas posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção pública e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

10.4. O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: e [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) (SECULT) e [www.cultura.gov.br/maiscultura](http://www.cultura.gov.br/maiscultura)

## 11. DO RECURSO

11.1- Caberá ao proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra o resultado final, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, dirigido a Comissão de Avaliação e Seleção, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99.

11.2- O recurso deverá ser encaminhado em formulário específico (Anexo VI) no setor de protocolo da Secretaria de Cultura, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h ou ser remetido por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, exclusivamente por SEDEX, fazendo constar no endereçamento:

**Prêmio Mais Cultura de Apoio às  
Bibliotecárias Comunitárias do Estado do Ceará  
RECURSO**

Secretaria de Cultura do Estado do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa –  
CEP: 60830-120 - Fortaleza - Ceará

11.3- Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação e Seleção. O resultado dos julgamentos será homologado pelo seu Presidente e será publicado no Diário Oficial do Estado

## **12. DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

12.1. O repasse dos recursos às instituições que tiverem seus projetos selecionados será no valor bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

12.2. O prêmio será depositado em conta bancária aberta do proponente.

12.3. A instituição selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos seguintes documentos complementares, para que possa receber o prêmio:

- a) Cópia autenticada do estatuto da instituição e suas alterações se houver;
- b) Cópia autenticada da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- c) Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição proponente e;
- d) Cópia do comprovante de endereço da instituição.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- f) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- g) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- h) Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos INSS;
- j) Certidão Negativa de Débitos FGTS.

12.4. As propostas que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporadas ao final da lista dos classificados, com imediata convocação, via ofício, do primeiro classificável pela SECULT;

12.5. A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) e Sistema Integrado de Programas do Governo Estadual (SIAP) impede o recebimento do Prêmio;

## **13. DO RELATÓRIO FINAL E ACOMPANHAMENTO DA PREMIAÇÃO**

13.1. As Instituições premiadas comprometem-se a encaminhar no período de 12 meses um relatório de análise de resultados e impactos sócio-culturais que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos, pesquisa de satisfação da comunidade presente na biblioteca comunitária e/ou popular e do entorno, informação de geração de novas oportunidades para as ações e atividades da biblioteca, e relato da articulação na comunidade;

13.2 – As instituições premiadas comprometem-se a atualizar informações junto a Secretaria de Cultura do Estado/Sistemas Estadual de Bibliotecas Públicas e Rede Biblioteca Viva/Ministério da Cultura, bem como receber visitas técnicas, pesquisas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o Concurso pontos de Leitura que forem demandados pela Secretaria de Cultura do Estado e Ministério da Cultura.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1- O investimento total destinado a premiação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), recurso oriundo do Convênio N°. 703967/09 de 10 de dezembro de 2009, correspondente ao Acordo de Cooperação firmado com o Ministério da Cultura para descentralização do Programa Mais Cultura e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, oriundos da dotação orçamentária nº 27100009.13.392.026.10531.22.33903100.00.0.00, MAPP 399.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Integram o presente Edital os anexos a seguir discriminados, que se encontram disponíveis nos sítios [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br):

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Termo de Adesão Biblioteca Viva (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho (Anexo III);

d) Formulário de Recurso (Anexo IV);

15.2. A inscrição da instituição proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

15.3- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Avaliação e Seleção.

15.4- A SECULT adotará providências em caso de eventuais irregularidades constatadas depois de efetivada a entrega, podendo o candidato ou instituição ficar proibido de participar de outro edital público por um período de até 5 (cinco) anos, em decisão motivada;

15.5. Constitui atribuição da Secretaria de Cultura do estado, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

15.6- A instituição recebedora do prêmio obriga-se a divulgar o nome e a logomarca da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual dos respectivos órgãos, disponibilizado nos sítios [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br) e [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia;

15.7- É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

15.8. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria de Cultura do Estado;

15.9- Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: [juliannelarens@secult.ce.gov.br](mailto:juliannelarens@secult.ce.gov.br) e telefones (85) 3101 6789 / 3101 6790.

Fortaleza, 02 de junho de 2010.

Francisco Auto Filho  
Secretário da Cultura